

LEI Nº 3.962, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 3.848, de 23 de março de 2022, que “Autoriza a permuta e desafetação dos imóveis que menciona e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu, PREFEITO DE TIMÓTEO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº Lei nº 3.848, de 23 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 1º** Fica o poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação e permuta do lote situado a Rua Colúmbia, setor 03, Quadra 00262, lote 630, medindo 652,33m² (seiscentos e cinquenta e dois vírgula trinta e três metros quadrados), bairro Novo Tempo, nesta urbe, de propriedade do Município de Timóteo, com lote situado a Rua Constelação, nº 350, Bairro Novo Tempo, setor 003, Quadra 237, lote 105, medindo 180m² (cento e oitenta metros quadrados) e área edificada de 65,91m² (sessenta e cinco vírgula noventa e um metros quadrados), de propriedade de Igreja Evangélica Assembleia de Deus.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 27 de novembro de 2023; 59º Ano de
Emancipação Político-Administrativa.



Douglas Willkys
Prefeito de Timóteo